



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [projetos@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:projetos@peroladoeste.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.212 / 2020

**SÚMULA:** Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAUDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saude		
4.4.90.51.00-3841	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>		⇒ R\$	<b>200.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL</b>	⇒ R\$ <b>200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 6.985 – Página 21  
Em 04.07.2020

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 2.044 – Página 157  
Em 03.07.2020